



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.
CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

LEI Nº 265, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

“Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Varzedo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Varzedo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados pelos Secretários Municipais.

Art. 2º - O Prefeito e os Secretários Municipais exercem suas competências e atribuições legais através de órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 3º - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta constituída pelos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura.

II - A Administração Indireta constituída por órgãos colegiados denominados Conselhos Municipais criados por força de lei.

Art. 4º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e todos os demais previstos nos incisos e parágrafos do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - A estrutura interna geral dos órgãos municipais da Administração Direta é constituída por unidades administrativas hierarquizadas em níveis de competência e de atribuições nas formas a seguir estabelecidas:

I - Departamentos: agregam e implementam as atividades inerentes a campos funcionais específicos das atribuições de um órgão municipal promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas por suas coordenadorias setoriais e por seus setores;

II - Coordenadorias: agregam e implementam as atividades inerentes a campos específicos das atribuições de um departamento promovendo a integração das atividades desenvolvidas por seus setores;

III - Setores: executam atividades específicas dentro do campo de atribuição própria da coordenadoria setorial que integram;

Art. 6º - São órgãos da Administração Direta do Município:

I - Gabinete do Executivo;

II - Controladoria Geral do Município.

III - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.
CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

Art. 7º - Todos os órgãos da Administração Direta devem ser acionados permanentemente no sentido de:

- I - conhecer os problemas e as demandas da população;
- II - estudar e propor alternativas de solução social, economicamente compatíveis com a realidade local;
- III - definir e operacionalizar objetivos de ações governamentais;
- IV - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- V - avaliar periodicamente o nível de capacidade profissional de seus servidores e propor ao Prefeito a capacitação dos mesmos, se for o caso.

Art. 8º - Os objetivos da ação do Governo Municipal serão formulados e integrados principalmente através dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- II - Plano Plurianual de Investimento;
- IV - Diretrizes Orçamentárias;
- V - Orçamentos Anuais.

Art. 9º – São Órgãos Colegiados de Assessoramento do Município.

- I – Comissão Permanente de Licitações – COPEL
- II – Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA
- III – Comissão Municipal de Avaliação de Móveis e Imóveis - COMAMI
- IV – Conselho Municipal de Saúde
- V – Conselho Municipal de Assistência social
- VI – Conselho Municipal de Educação
- VII – Conselho Municipal de Cultura
- VIII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- X - Conselho Tutelar
- XI – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- XII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
- XIII – Conselho Municipal de Gestão Fiscal
- XIV - Conselho Municipal de Segurança Pública
- XV - Conselho Comunitário Municipal
- XVI – Outros que vierem a ser citados.

§ 1º - Aos membros dos Conselhos Municipais, que são órgãos colegiados, é vedada qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função de Conselheiros e serão nomeados pelo Prefeito após indicação das Entidades que serão representadas.

§ 2º - O exercício da função de Conselheiro Municipal é considerado serviço Público relevante.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento tem por finalidade propor, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar a política municipal nos aspectos da administração, finanças e planejamento em geral, inclusive desenvolvendo ações voltadas para a programação contábil, financeira e tributária da Administração.



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer tem como finalidade a elaboração de planos de ação para execução da política municipal relativa às funções na área específica de educação, esporte, cultura e lazer, obedecidas normas, diretrizes e critérios do planejamento nacional e planos estaduais.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos tem como finalidade a elaboração de planos e execução de ações que visem o melhoramento da infra-estrutura municipal, bem como o fornecimento de serviços de valorização do homem do campo, da indústria e do comércio, na perspectiva do desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular, fiscalizar, executar a política de Saúde e Saneamento do Município com base nas normas operacionais do Sistema Único de Saúde, compreendendo o trabalho e o desenvolvimento de ações de assistência e vigilância à saúde.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social tem por finalidade a promoção de ações para o desenvolvimento de políticas de valorização e fortalecimento de políticas para o desenvolvimento social e do município nas diversas áreas assistenciais ao trabalho, habitação, criança e adolescente, idoso, deficientes carentes em consonâncias com os Programas e Planos nacionais e estaduais de Assistência Social.

Art. 15 - Os titulares dos cargos instituídos por esta lei podem fazer jus à:

I - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET);

II - Gratificação por Trabalho Extraordinário (GTE).

§ 1º - A gratificação prevista no inciso I será atribuída ao ocupante do cargo em comissão até o limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica e será conferido de acordo com os critérios estabelecidos em decreto em razão das condições de trabalho a que esteja submetido.

§ 2º - A gratificação prevista no inciso II será atribuída, exclusivamente, ao ocupante do cargo de provimento efetivo do Município no exercício de função de confiança que executar serviços em carga horária que supere a 40 (quarenta) horas semanais até o limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

§ 3º - O Prefeito Municipal fixará as atribuições de cada unidades administrativas hierarquizadas estabelecidas nesta lei, mediante Decreto.

Art. 16 - A Controladoria Geral do Município não estará subordinada a nenhuma outra unidade e desempenhará as funções definidas em legislação municipal específica, bem como às especificadas na Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 17 - Os cargos comissionados previstos por esta lei serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de acordo com as necessidades e diretrizes da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

Art. 18 - Os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, a critério do Prefeito, da estrutura administrativa do Município, passam a ser de acordo ao ANEXO I desta Lei.

Art. 19 - A remuneração básica dos cargos comissionados encontra-se estabelecida no Anexo II que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Secretários Municipais são fixados por lei específica.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 217, de 10 de outubro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzedo, 21 de janeiro de 2010.

RADAMAN DE SOUSA BARRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I- GABINETE DO EXECUTIVO

1. Assessoria de Gabinete
2. Motorista Oficial
3. Assessoria Jurídica
4. Diretoria de Comunicação e Eventos
5. Ouvidoria Geral do Município
6. Secretaria da Junta do Serviço Militar

II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Controlador Interno

III- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Gabinete do Secretário

Secretário Municipal
Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Auxiliar de Secretaria

2. Departamento Pessoal

Diretoria de Departamento de Pessoal

3. Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Diretoria Contábil
Tesoureiro

4. Departamento de Cadastro e Arrecadação

Diretoria do Departamento de Cadastro e Arrecadação
Coordenadoria do Setor de Escrituração e Documentos

5. Departamento de Licitações e Contratos

Diretoria do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6. Departamento de Apoio Administrativo

Diretoria do Departamento de Apoio Administrativo
Chefia do Setor Patrimônio Público e Almoxarifado
Chefia do Setor de Guarda Municipal

IV- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Gabinete do Secretário

Secretário Municipal
Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Auxiliar de Secretaria



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.
CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

2. Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

Diretoria do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Coordenadoria de Esporte e Lazer
Coordenadoria de Cultura e Arte
Coordenadoria de Festejos e Eventos Turísticos

3. Departamento de Administração e Finanças;

Diretoria de Administração Escolar
Coordenadoria de Recursos Humanos da Educação
Coordenadoria da Merenda Escolar
Coordenadoria de Programas e Projetos Escolares
Chefia do Setor de Informática
Chefia do Setor de Manutenção das Escolas Municipais
Chefia do Setor de Merenda Escolar
Chefia de Setor de Acompanhamento às Escolas Isoladas
Diretoria Escolar
Vice-Diretoria Escolar
Secretaria Escolar

4. Departamento Pedagógico

Diretoria do Departamento Pedagógico
Coordenadoria da Educação Infantil
Coordenadoria do Ensino Fundamental I
Coordenadoria do Ensino Fundamental II
Coordenadoria da Educação do Campo

VI- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

1. Gabinete do Secretário

Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Assessoria Técnica de Auditoria
Auxiliar de Secretaria

2. Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde

Diretoria de Promoção e Vigilância à Saúde
Coordenadoria Técnica da Vigilância Epidemiológica (VIEP)
Coordenadoria Técnica da Vigilância Sanitária (VISA)

3. Departamento de Atenção Básica

Diretoria de Atenção Básica
Coordenadoria de Atenção Básica
Coordenadoria de Saúde Bucal
Coordenadoria de Programas e Projetos da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (Acrescido pela Lei 328/2014)

4. Departamento de Administração e Finanças

Diretoria de Administração e Finanças da Saúde
Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.
CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

Coordenadoria de Transportes

5. Departamento de Atenção Especializada

Diretoria de Atenção Especializada
Coordenadoria da Policlínica Municipal
Coordenadoria da Central de Urgência e Emergência

6. Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação

VII-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Gabinete do Secretário

Secretário Municipal
Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Auxiliar de Secretaria

2. Departamento de Transportes e Vias Públicas;

Diretoria do Departamento de Transportes e Vias Públicas
Chefia do Setor de Fiscalização, Manutenção e Conservação de Veículos
Chefia do Setor de Transporte Municipal
Chefia do Setor de Limpeza Pública

3. Departamento de Obras e Serviços

Diretoria do Departamento de Obras e Serviços
Coordenadoria de Planejamento, Obras e Habitação
Coordenadoria do Sistema Elétrico Municipal
Chefia do Setor da Feira Livre

4. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Diretoria de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Coordenadoria de Cadastro e Acompanhamento Agropecuário
Coordenadoria de Fiscalização e Acompanhamento de Programas e Projetos Rurais
Chefia do Setor de Praças e Jardins
Chefia do Setor de Apoio a Agricultura Familiar

5. Departamento de Indústria e Comércio

Diretoria de Departamento de Indústria e Comércio
Coordenadoria de Associações Produtivas e Oportunidades de Negócios

VIII- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

1. Gabinete do Secretário

Secretário Municipal
Assessoria Administrativa
Assessoria Técnica
Auxiliar de Secretaria



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

2. Departamento de Assistência Social

Diretoria de Departamento de Assistência Social

Coordenadoria de Defesa Civil

Chefia do Setor de Cadastramento Social

3. Departamento de Programas e Projetos Sociais e Geração de Renda

Diretoria de Programas e Projetos Sociais e Geração de Renda

Coordenadoria de Relações de Trabalho e Ação Social

Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais

Coordenadoria de Apoio ao Emprego e Renda

Coordenadoria do Programa Bolsa-Família

Coordenadoria do Centro de Referência à Assistência Social - CRAS

Chefia do Setor de Apoio ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Chefia do Setor de Apoio ao Programa de Inclusão de Jovens - PROJOVEM

Chefia do Setor de Assistência Comunitária

4. Departamento de Administração e Finanças

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Varzedo

ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.
CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69
Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

ANEXO II

(Alterado pela Lei nº 368, de 23 de agosto de 2016)

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	CC 1	1	R\$ 2.522,16
Procurador Jurídico	CC 2	1	R\$ 1.891,62
Tesoureiro	CC 3	1	R\$ 1.513,30
Assessoria de Gabinete	CC 3	1	R\$ 1.513,30
Assessoria Técnica	CC 4	5	R\$ 1.261,08
Diretor Departamento	CC 4	20	R\$ 1.261,08
Assessoria Administrativa	CC 5	5	R\$ 1.008,86
Motorista Oficial	CC 5	2	R\$ 1.008,86
Coordenador	CC 6	33	R\$ 945,81
Ouvidor Geral do Município	CC 7	1	R\$ 882,76
Secretário(a) Junta do Serviço Militar	CC 8	1	R\$ 880,00
Diretor Escolar	CC 9	10	*1
Vice-Diretor Escolar	CC 10	10	*2
Secretário Escolar	CC 11	25	*2
Chefe de Setor	CC 12	16	R\$ 880,00
Auxiliar de Secretaria	CC 13	35	R\$ 880,00

*1 – Vencimento de professor 40 horas acrescido das vantagens do cargo, conforme artigo 41 da Lei 140/2002 (Plano de Carreira do Magistério).

*2 - Vencimento de Professor 20 horas acrescido das vantagens do cargo, conforme artigo 41 da Lei 140/2002 (Plano de Carreira do Magistério)

*3 – Vencimento de Professor 20 horas acrescido das vantagens do cargo, conforme artigo 41-A, da Lei 140/2002 (Plano de Carreira do Magistério).